# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

## INTRODUÇÃO

De acordo com Decreto nº 3.795, art. 22, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

O decreto supracitado contém as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD, as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

## 1- INFORMAÇÕES GERAIS

### 1.1- Data prevista para conclusão do processo

A data pretendida para a conclusão do processo é dia 20 de novembro de 2026

### 1.2- Descrição sucinta do objeto

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para o preparo de refeições e lanches em eventos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Administração.

### 1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Alta.

## 2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação se faz necessária em razão da necessidade de garantir o fornecimento regular de gêneros alimentícios destinados ao preparo de refeições, lanches e demais serviços de alimentação realizados durante eventos, reuniões, capacitações, campanhas, atividades institucionais, ações educativas, culturais, sociais e de saúde promovidas pelas Secretarias Municipais de Educação (seminários, conferências, encontros com profissionais da área (semana da educação), atividades culturais (Festas Juninas, apresentações teatrais, feiras de ciências, olimpíadas culturais, viagens a museus), eventos comemorativos (semana da criança, formaturas, desfiles cívicos) e eventos esportivos com os jogos escolares), Cultura, Saúde, Assistência Social e Administração.
As referidas Secretarias desenvolvem, ao longo do exercício, diversas atividades que envolvem a participação de servidores, alunos, usuários dos serviços públicos, profissionais, representantes da comunidade e demais participantes, sendo necessário disponibilizar

alimentação e lanches de forma adequada, suficiente e em condições apropriadas de qualidade, higiene e segurança alimentar.
A aquisição dos gêneros alimentícios mostra-se conveniente e adequada diante da natureza variável e imprevisível da demanda, possibilitando que os produtos sejam adquiridos de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade de cada Secretaria, evitando a formação de estoques excessivos, desperdícios e gastos desnecessários. O procedimento também contribui para maior eficiência administrativa, racionalização das compras públicas e melhor planejamento dos recursos orçamentários.
A contratação pretende assegurar a continuidade e a adequada execução das ações e eventos promovidos pelo Município, evitando a interrupção ou comprometimento das atividades em razão da ausência de gêneros alimentícios necessários ao seu desenvolvimento.
Dessa forma, a contratação é necessária para atender ao interesse público, garantir condições adequadas para a realização das atividades institucionais e proporcionar o suporte necessário às ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais envolvidas, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

Considerando o Decreto nº 2842/2020 que regulamenta o uso de pregão na forma eletrônica os autos demonstram que o objeto a ser adquirido pela administração se apresenta em consonância com as legislações citadas, de modo que o Temo de Referencia está organizado possibilitando a adoção do critério menor preço por item unitário. Considerando as razoes apresentadas em primazia ao interesse público e em atendimento ao Decreto citado acima, fica constatado a modalidade Pregão Eletrônico, pois o objetivo é obter maior número de licitantes e com maior capacidade de atendimento imediato à solicitação, e atendendo o princípio da legalidade, ratifica-se a necessidade de realização de licitação na modalidade e forma citada, vez que a medida busca atender as necessidades administrativas bem como os aspectos legais.

**2.2- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.**
Não se aplica.

| MATERIAIS/SERVIÇOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **PRODUTO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **1** | **AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, PACOTE 5 KG** | **PACOTE** | **1000** | **15,60** | **15.600,00** |
| **2** | **AMENDOIM** | **PACOTE** | **-** | **-** | **-** |
| **3** | **ARROZ AGULHINHA TIPO 1** | **PACOTE** | **750** | **19,36** | **14.520,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | BATATA PALHA 300G | PACOTE | 1000 | 7,69 | 7.690,00 |
| 5 | CANJICA | UNIDADE | 335 | 3,18 | 1065,30 |
| 6 | COCO RALADO | UNIDADE | 450 | 4,13 | 1.858,50 |
| 7 | CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL, 50% CACAU, EMBALAGEM DE 200G | UNIDADE | 500 | 8,50 | 4.250,00 |
| 8 | CACAU EM PÓ 100 % | UNIDADE | 400 | 12,40 | 4.960,00 |
| 9 | CREME DE LEITE | UNIDADE | 850 | 2,96 | 2.516,00 |
| 10 | DOCE DE LEITE TRADICIONAL 800G | UNIDADE | 300 | 16,79 | 5.037,00 |
| 11 | FARINHA DE MANDIOCA BRANCA | PACOTE | 80 | 4,95 | 396,00 |
| 12 | FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL COM FERMENTO | PACOTE | 250 | 3,90 | 975,00 |
| 13 | FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL SEM FERMENTO | PACOTE | 330 | 3,25 | 1.072,50 |
| 14 | FERMENTO EM PÓ | UNIDADE | 120 | 9,00 | 1.080,00 |
| 15 | EXTRATO DE TOMATE, 850g | UNIDADE | 480 | 11,80 | 5.664,00 |
| 16 | FEIJÃO PRETO KG | PACOTE | 720 | 4,39 | 3.160,80 |
| 17 | LEITE CONDENSADO | UNIDADE | 1000 | 6,27 | 6.270,00 |
| 18 | LEITE LONGA VIDA INTEGRAL | UNIDADE | 1400 | 4,60 | 6.440,00 |
| 19 | MANTEIGA | UNIDADE | 420 | 19,95 | 8.379,00 |
| 20 | MARGARINA CREMOSA COM SAL | UNIDADE | 1000 | 6,68 | 6.680,00 |
| 21 | MILHO VERDE EM CONSERVA | UNIDADE | 1200 | 2,60 | 3.120,00 |
| 22 | ÓLEO DE SOJA | UNIDADE | 800 | 6,85 | 5.480,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 23 | BACON DEFUMADO | KG | 400 | 38,87 | 15.548,00 |
| 24 | LINGUIÇA TOSCANA | KG | 440 | 23,38 | 10.287,20 |
| 25 | LINGUIÇA TIPO CALABRESA | KG | 240 | 34,97 | 8.392,80 |
| 26 | SALSICHA | KG | 365 | 12,74 | 4.650,10 |
| 27 | SAL REFINADO | UNIDADE | 400 | 1,34 | 536,00 |
| 28 | SUCO SABORES VARIADOS EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO | UNIDADE | 400 | 5,19 | 2.076,00 |
| 29 | SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU | UNIDADE | - | - | - |
| 30 | SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA | UNIDADE | 3060 | 4,99 | 15.269,40 |
| 31 | SUCO CONCENTRADO SABOR MANGA | UNIDADE | - | - | - |
| 32 | SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ | UNIDADE | 300 | 6,78 | 2.034,00 |
| 33 | VINAGRE | UNIDADE | 120 | 4,40 | 528,00 |

Utilizado como parâmetro o quantitativo e o valor pago por unidade (referência processos licitatórios 71/2025 e 89/2024

Item 2 : Amendoim moído: Em exercícios anteriores, o item amendoim moído foi contemplado em processos licitatórios, porém as aquisições efetivamente realizadas ocorreram em pequenas quantidades, considerando que, à época, a demanda estava restrita às necessidades das Secretarias participantes daqueles procedimentos.
Para a presente contratação, houve ampliação da participação das Secretarias e/ou unidades administrativas, com a inclusão de novas demandas relacionadas ao item, o que ocasionou a inclusão da quantidade estimada para esta licitação.

Item 27: Suco sabores variados embalagem tetra pak de 1 litro: a contratação realizada no exercício anterior apresentou quantitativo inferior ao atualmente estimado, atualmente verificamos que o cenário da presente contratação é distinto, uma vez que o fornecimento pretendido passará a atender, de forma integrada, às demandas de outras Secretarias Municipais.

Item 29 : Suco Concentrado Sabor Caju: embora o item não tenha sido objeto de licitação anterior, sua inclusão no presente processo encontra-se fundamentada na necessidade atual e devidamente identificada pelas Secretarias Municipais demandantes, constituindo

medida necessária para assegurar o regular funcionamento das atividades e o atendimento das demandas institucionais.

Item 31 : Suco Concentrado Sabor Manga: embora o item não tenha sido objeto de licitação anterior, sua inclusão no presente processo encontra-se fundamentada na necessidade atual e devidamente identificada pelas Secretarias Municipais demandantes, constituindo medida necessária para assegurar o regular funcionamento das atividades e o atendimento das demandas institucionais.

| **3- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS** |
|---|
| **Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):** Secretaria Municipal de Educação |
| **Responsável pela demanda e gestor do contrato:** Priscila Campos de Resende |
| **Cargo/Função:** Secretária Municipal de Educação |
| **Fiscal administrativo: Alessandra Lommez de Resende** |
| **Cargo/Função: Nutricionista RT** |
| **Fiscal Técnico: Cláudia Maria de Resende** |
| **Cargo/Função: Técnico em Saúde** |

Lagoa Dourada, 05 de agosto de 2026

Priscila Campos de Resende

Secretária Municipal de Educação